



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.sabino.sp.gov.br ou solicitação no e-mail edital.sabino@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sabino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: edital.sabino@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sabino/SP, 21 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREÂMBULO**

PROCESSO Nº. 17/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº. 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO EDITAL: 21/05/2018

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 06/06/2018

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital será disponibilizado gratuitamente e exclusivamente através de download no site oficial do município: www.sabino.sp.gov.br.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO torna público que se acha aberta nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018, do tipo menor preço, objetivando através do Registro de Preços a “contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº. 1.211/2005 e 1713/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início do Credenciamento: às 08h30min do dia 06/06/2018.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **mediante Registro de Preços**, a contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista, durante o segundo semestre do ano letivo de 2018, descritos e especificados no **ANEXO I – Termo de Referência/Planilha Descritiva dos Serviços.**

2.1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha Descritiva dos Serviços;

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Desimpedimento;
- Anexo V** - Compromisso da não contratação de menores;
- Anexo VI** – Modelo de Proposta;
- Anexo VII** – Dados Referenciais;
- Anexo VIII** – Realinhamento de Preços;
- Anexo IX** – Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006;
- Anexo X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- 3.1.1** - Atendam todas as exigências deste Edital;
- 3.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- 3.2.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.2** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3** - Estiverem com falência decretada;
- 3.2.4** - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

3.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances verbais.

3.3.1 – Caso a empresa não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, poderá remeter os envelopes à Prefeitura Municipal de Sabino da melhor forma que encontrar. A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pelo atraso na correspondência enviada através dos correios.

3.3.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do resultado pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.4 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e suas alterações, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso, deverão apresentar **NO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO IX** deste Edital.

3.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), os documentos de procuração e/ou minuta de credenciamento (Anexo III), bem como os Dados Referenciais (Anexo VII), **deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº.s 1 e 2.**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 06/06/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 06/06/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

4.3 - A **PROPOSTA** da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, conforme ANEXO VI, impressa em uma única via, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço total, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazos de validade da proposta, pagamento, vigência e execução, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo VI).

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro / Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

5.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a seguinte documentação para credenciamento:

- a) Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo II),
- b) Dados Referenciais (Anexo VII),
- c) Documento de Constituição da Empresa (Contrato Social, Registro da Empresa na Junta Comercial ou documento similar),
- d) Documento oficial do representante com foto,
- e) Instrumento particular de Procuração ou Credenciamento (Anexo III) se for este o caso;
- f) Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/06 (Anexo IX) – se a empresa estiver devidamente enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Após o credenciamento, os representantes entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

5.5. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital Completo para conhecimento dos serviços e condições a serem seguidas através de acesso ao site oficial do município: www.sabino.sp.gov.br. O edital será disponibilizado gratuitamente e exclusivamente para download no site, sem cobranças de quaisquer taxas.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

5.8. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial (Modelo – Anexo VI), conforme especificações do ANEXO I, onde constarão os valores unitários e o valor total, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

5.9. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregoado, por ordem sequencial;

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Sabino isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta (Anexo VI) deverá ser apresentada em envelope próprio (**envelope n. 02**), nos termos do ANEXO I, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

6.1.2 Os serviços deverão ser prestados em dias letivos durante o segundo semestre do ano de 2018, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. As propostas que eventualmente contemplem os serviços e que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desclassificadas.

6.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) **prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

6.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos para Credenciamento, bem como os Envelopes contendo Proposta e Habilitação. O prazo mínimo para credenciamento é de 10 (dez) minutos. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

7.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para **"início da sessão de disputa de preços"**, os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a prestação dos serviços.

7.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10.1. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Ocorrendo empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.1 - Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

7.11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3 - Na hipótese de não ser declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos no item 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4 - O disposto no item 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos preços, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

7.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a anexação de documentos novos.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.17.2 - A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17.3 - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal / Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à formalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

7.17.3.1 - Observação Importante: Se o licitante caracterizado como **ME** ou **EPP** tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

7.17.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

7.18 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitantes presentes.

7.19 – O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

9. DA HABILITAÇÃO

No interior do Envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada, os documentos a seguir elencados:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1 – A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.

9.4.2 Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados, necessariamente em nome da licitante ou de seus sócios.

9.4.3 Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

9.4.4 Comprovante de seguro, com a devida vigência, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro por morte, por invalidez permanente e por danos materiais, inclusive contra terceiros.

9.4.5 Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira(s) profissional(is).

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte e um anos;
- b) Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, contendo as seguintes disciplinas:
 - I - Direção defensiva;
 - II - Prevenção de acidentes;
 - III - Elementos básicos sobre legislação;
 - IV - Regras gerais de circulação;
 - V - Sinalização de trânsito;
 - VI - Segurança de trânsito;
 - VII - Primeiros socorros;
- d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).
- e) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc.);

9.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração de Desimpedimento, conforme Anexo IV;
- b) Compromisso da não contratação de menores, conforme Anexo V;
- c) Dados Referenciais, conforme Anexo VII;
- d) Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006, conforme Anexo IX – se for o caso;
- e) Credenciamento (Anexo III) ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

9.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.7 Se a licitante caracterizada como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o procedimento devidamente instruído será encaminhado ao chefe do executivo para análise, adjudicação do objeto à empresa vencedora e conseqüentemente sua homologação, se for este o entendimento da autoridade superior.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Anexo X), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.6. Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não assinar a Ata de Registro de Preços, não efetuar a prestação de serviços ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 9 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado nos dias letivos do segundo semestre de 2018 para transporte de alunos, no período matutino, da rota Sabino/Lins e Lins/Sabino.

11.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços, se houver, e das demais cominações legais;

12.2. O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

12.3. Ocorrendo descontinuidade ou não prestação dos serviços de forma atender o objeto desta licitação, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura;

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

12.5. Transcorridos 05 (cinco) dias do prazo de inexecução da prestação de serviços, será considerado rescindido o ajuste, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor registrado;

12.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor registrado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.3. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.4. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município de Sabino, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A(s) **Ata(s) de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** obedecer(ão) as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

13.4 - **A(s) Ata(s) de Registro de Preços** poderá(ão) ser rescindida(s) pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

13.5 - A ATA firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.7 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.8 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em julho/2018 e término em dezembro/2018, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

14. DO PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Deverá ser informado, em envelope próprio, preço unitário e total da prestação de serviços, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

14.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regada pelo item “14” e Anexo VIII deste edital.

15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de hábeis documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VIII deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador de serviço devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros cinco dias do mês subsequente ao mês citado, conforme regra do Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

16. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

16.1.1. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o prestador de serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

16.1.2. Pelo prestador de serviço, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

16.2. Cancelamento:

16.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

16.2.1.1. A DETENTORA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

16.2.1.2. A DETENTORA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

16.2.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do registro de preços;

16.2.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

16.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo prestador de serviço:

16.2.2.1. Se, mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, sito à Av. Olavo Bilac, 740, Centro - CEP 16.440-000 - Fone: (14) 3546-9100.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Sabino/SP, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais 1.211/05 e 1713/14, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Lins/SP para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

17.8. As despesas decorrentes da aplicação da presente licitação onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Sabino/SP, 21 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

2 - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item	Itinerário	Estimativa de preço por viagem (ida e volta) em R\$	Período	Linhas Diárias
Único	Sabino/Lins Lins/Sabino	R\$ _____	Manhã	1

Extensão Total médio de 80 quilômetros por dia.

Nº de viagens por dia = 1 (ida e volta)

Dias da Semana = Segunda a Sexta-feira (dias úteis / letivos)

3 – CRONOGRAMA DE DIAS LETIVOS – 2º Semestre 2018

Mês	Dias Letivos
Julho	23
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	26
Novembro	24
Dezembro	06
Total	130

3.1 - Quantidade de dias letivos (2º Semestre de 2018): 130 dias (MÁXIMO)

3.2 - Valor Total (Máximo) R\$ _____ (_____) *(valor por viagem x 130 dias)

4 - DOS LOCAIS

4.1 - Ponto de Partida – IDA - Sabino/Lins:

Local: Av. Sete de Setembro, 1166 / Rodoviária de Sabino.

Horário de saída: 06:00h / 06:10h

Horário limite para chegada do último aluno na cidade de Lins/SP: 06:55h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

4.2 - Ponto de Partida – VOLTA – Lins/Sabino:

Local: Rodoviária de Lins

Horário de saída: 12:00h

Previsão de chegada em Sabino/SP: 13:40h

5 - DA ROTA E ITINERÁRIO:

- 1) A empresa contratada deverá estabelecer um itinerário (Sabino/Lins) compatível com os horários dos alunos e entrega-los próximos às escolas as quais estão matriculados, antes do horário de início das aulas.
- 2) No horário de retorno (Lins/Sabino), a contratada também deverá elaborar itinerário para que todos os alunos tenham acesso ao transporte, caso não seja possível sua ida até o ponto de partida (volta).
- 3) A empresa deverá elaborar rotas e horários a fim de transportar os alunos até as suas respectivas escolas onde estão matriculados (Sabino/Lins), e, da mesma forma, estabelecer locais preferencialmente próximos às escolas para o retorno (Lins/Sabino)

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Veículo com no mínimo 28 lugares;

6.2 - A prestação de serviço de transporte de alunos da rede de ensino, nos locais fixados pela contratante, envolve veículo adequado e mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.

6.3 - A Detentora somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

6.4 - O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo, 10 (dez) minutos ao horário programado.

6.5 - Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

6.6 - Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporário e/ou mudanças no sentido de tráfego.

6.7 - A forma de execução do objeto deste ajuste é a do preço por viagem (ida e volta) com base no preço diário.

6.8 - A empresa deverá, juntamente com a fatura, apresentar cronograma dos dias efetivamente executados (ida e volta).

6.9 - A administração somente pagará pelos serviços se comprovada a prestação de serviços.

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a quantidade de rotas (ida e volta) não poderá ultrapassar 130 dias letivos.

6.11 - A critério da administração ou por motivo de fato superveniente, as datas e itinerários poderão sofrer alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

6.12 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa, devidamente comprovada por servidor responsável ou autoridade superior.

6.13 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

__(Local)_____, __(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº. 17/2018

Pregão Presencial SRP nº. 10/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ref.:

Processo nº 17/2018

Pregão Presencial SRP nº 10/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob pena de eliminação sumária do presente procedimento licitatório, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

DECLARA, ainda, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO V

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Ref.:

Processo Licitatório nº 17/2018

Pregão Presencial SRP nº 10/2018

A empresa _____, com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial SRP nº. 10/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO – PMS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

Proponente:
Endereço:
Cidade Estado:
CEP: e-mail:
Insc. Estadual: CNPJ:
Telefone FAX:
E-mail:

Prezados Senhores:

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços relativos à licitação em epígrafe, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos:

Item	Itinerário	Preço por viagem (ida e volta) em reais	Período	Linhas Diárias
Único	Sabino/Lins Lins/Sabino	R\$ ____,__	Manhã	1

Quantidade de dias letivos (2º Semestre de 2018): 130 (MÁXIMO)

Valor Total R\$ _____ (_____)

Declaramos ter ciência que:

- O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa, devidamente comprovada por servidor responsável ou autoridade superior.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.
- d) Por ocasião do pagamento, a Prefeitura Municipal de Sabino/SP reterá o valor devido a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Sabino. Poderá reter ainda, o órgão pagador, os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão Presencial nº 10/2018 e seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sabino.

Declaramos concordar com a minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X do Edital, sendo que se vencedor desta licitação, deveremos assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que receber a notificação para praticar tal ato.

Declaramos, para os devidos fins, que temos plena ciência dos serviços objeto da presente licitação, tendo conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos e de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Dados bancários:

Banco: _____ (____) Agência: _____ Conta Corrente: _____

(O titular da conta corrente deverá ser a Pessoa Jurídica, com o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame. Não serão realizados depósitos em contas de pessoas físicas mesmo que estes sejam sócios, representantes, procuradores ou proprietários da empresa).

Atenciosamente,

Data:

Nome:.

Cargo:.

Carimbo:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VII – DADOS REFERENCIAIS

Razão Social da Licitante

.....
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....
RG:..... CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Responsável para ASSINATURA DO CONTRATO caso a licitante seja vencedora do certame:

.....
RG:..... CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....
Nº.do Banco:..... Nº. Agência:..... Nº. Conta Bancária:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VIII

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PROCESSO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 10/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

Conforme Cláusula 14, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo X), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sabino, sito a Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP, no horário das 12h00min às 16h30min.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Divisão de Licitações - Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador de serviço, devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

LOCAL, DATA

.....
Representante Legal

(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO NO MUNICÍPIO DE SABINO/SP À CIDADE DE LINS/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

**REF.
PROCESSO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, CNPJ: 44.534.089/0001-41, Av. Olavo Bilac, 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE** (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE / MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, CNPJ: _____, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, E-mail, neste ato representada pelo Sr. _____, cargo, portador(a) da CI-RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 10/2018**, para registro de preços, visando a contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista, durante o segundo semestre do ano letivo de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO NO MUNICÍPIO DE SABINO/SP À CIDADE DE LINS/SP, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018**, conforme descrição, condições e preços constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 10/2018, para Registro de Preços. Faz parte indissolúvel desta Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Preços, além do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, o Anexo I – Termo de Referência do Edital/Planilha Descritiva dos Serviços, a Ata da Sessão de Processamento do Pregão Presencial e a Proposta de Preços da Detentora.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de hábeis documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador de serviço devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Sabino e encaminhamento à Divisão de Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3.1, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sabino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa, devidamente comprovada por servidor responsável ou autoridade superior.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *‘pro rata die’* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá contratar de mais de um prestador de serviço registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2. Se necessário for, as adequações de datas e rotas deverão ser formalizadas pela Diretoria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços desta licitação deverão ser prestados diariamente durante o segundo semestre do ano letivo de 2018 para transportes de alunos para a cidade constante no Anexo I do edital.

7.2. Caso o serviço, veículo, condutor ou qualquer situação impeditiva não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à Detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Ocorrendo descontinuidade ou não prestação dos serviços de forma atender o objeto desta licitação, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura;

b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 05 (cinco) dias do prazo de inexecução da prestação de serviços, será considerado rescindido o ajuste, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor registrado;

d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor registrado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá ser motivo de rescisão do ajuste as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pela Prefeitura Municipal de Sabino, quando:

- a)** A DETENTORA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** A DETENTORA não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** A DETENTORA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pela DETENTORA, quando:

- a)** Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro da DETENTORA, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso da DETENTORA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da DETENTORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

aquisição dos serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. A prestação dos serviços inclui todas as demais despesas decorrentes, como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Lins/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2018, a proposta comercial da empresa e a Ata de Sessão de Processamento do Pregão.

14.2. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Sabino (SP), ____ de _____ de 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:
RG:

.....
Nome:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, CNPJ 44.534.089/0001-41, em 21/05/2018, publicou o Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em regime de fretamento contínuo no município de Sabino/SP à cidade de Lins/SP, com fornecimento de manutenção, combustível e motorista.

CONSIDERANDO que o Aviso de Licitação do processo licitatório em epígrafe foi devidamente publicado:

- Diário Oficial do Governo do Estado de São Paulo, 22/05/2018;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Sabino, 21/05/18;
- Site oficial da Prefeitura Municipal de Sabino, 21/05/18;
- Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabino, 21/05/18.

CONSIDERANDO que a abertura dos envelopes do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, deveria ocorrer às 08h30min do dia 06/06/2018;

CONSIDERANDO que foi necessária a solicitação de inclusão de novos documentos na Cláusula 9.4 do edital que trata da Qualificação Técnica;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, CNPJ 44.534.089/0001-41 com sede na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Bairro Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, através do Exmo. Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE** e no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que o edital do Pregão Presencial nº. 10/2018 sofreu **RETIFICAÇÃO** relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (subitem 9.4), com nova data e horário para abertura dos envelopes, no qual o edital passa a ter as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

01. No Edital, PREÂMBULO:

Onde se lê:	PROCESSO Nº. 17/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº. 10/2018 TIPO: MENOR PREÇO DATA DO EDITAL: 21/05/2018 DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: DATA: 06/06/2018 HORÁRIO: 08h30min
Leia-se:	PROCESSO Nº. 17/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº. 10/2018 TIPO: MENOR PREÇO DATA DO EDITAL: 21/05/2018 DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: <u>DATA: 14/06/2018</u> HORÁRIO: 08h30min

02. No Edital, 1 - LOCAL, DATA E HORA:

Onde se lê:	Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início do Credenciamento: às 08h30min do dia 06/06/2018.
Leia-se:	Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início do Credenciamento: às 08h30min do dia <u>14/06/2018</u>.

03. No Edital, CAPÍTULO 4: DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.2:

Onde se lê:	ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2018 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 06/06/2018 HORÁRIO: 08h30min PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)
-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

	<p>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 06/06/2018 HORÁRIO: 08h30min PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)</p>
Leia-se:	<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2018 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: <u>14/06/2018</u> HORÁRIO: 08h30min PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)</p> <p>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: <u>14/06/2018</u> HORÁRIO: 08h30min PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)</p>

03. No Edital, CAPÍTULO 9: DA HABILITAÇÃO, subitem 9.4:

Onde se lê:	<p>9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>9.4.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.</p> <p>9.4.2 Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados, necessariamente em nome da licitante ou de seus sócios.</p> <p>9.4.3 Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar.</p>
-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

	<p>9.4.4 Comprovante de seguro, com a devida vigência, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro por morte, por invalidez permanente e por danos materiais, inclusive contra terceiros.</p> <p>9.4.5 Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira(s) profissional(is).</p> <p>§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Idade superior a vinte e um anos;b) Habilitação na categoria “D” ou “E”;c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, contendo as seguintes disciplinas:<ul style="list-style-type: none">I - Direção defensiva;II - Prevenção de acidentes;III - Elementos básicos sobre legislação;IV - Regras gerais de circulação;V - Sinalização de trânsito;VI - Segurança de trânsito;VII - Primeiros socorros;d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).e) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc.);
<p>Leia-se:</p>	<p>9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>9.4.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.</p> <p>9.4.2 Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados, necessariamente em nome da licitante ou de seus sócios.</p> <p>9.4.3 Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar.</p> <p>9.4.4 Comprovante de seguro, com a devida vigência, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro por morte, por invalidez permanente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

e por danos materiais, inclusive contra terceiros.

9.4.5 Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira(s) profissional(is).

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte e um anos;
- b) Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, contendo as seguintes disciplinas:
 - I - Direção defensiva;
 - II - Prevenção de acidentes;
 - III - Elementos básicos sobre legislação;
 - IV - Regras gerais de circulação;
 - V - Sinalização de trânsito;
 - VI - Segurança de trânsito;
 - VII - Primeiros socorros;
- d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).
- e) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc.);

9.4.6 Registro junto à ARTESP – SP (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO), da empresa licitante, consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade;

9.4.7 Registro da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a apresentação do Certificado de Registro para Fretamento – CRF, contendo a relação dos veículos habilitados;

9.4.8 Relação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a execução do objeto, com data de fabricação não superior a 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Este edital de retificação será publicado nos meios de costume.

O edital e sua retificação serão disponibilizados gratuitamente para download no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabino: www.sabino.sp.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

Sabino, 28 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal